

etapas do concurso.

12.12.4.2 Na declaração médica e exames laboratoriais, ou de cópia autenticada em cartório, deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

12.12.4.2.1 A documentação de que trata o subitem 12.12.4 deverá ser enviada no prazo constante do subitem 12.12.4 deste edital, não sendo aceita a entrega de documentação em outro momento.

12.12.4.2.1.1 A candidata que não enviar a documentação citada no subitem 12.12.4.2.1 deste edital e não realizar o teste de avaliação física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

12.12.4.2.1.2 A candidata que apresentar a documentação que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o teste de avaliação física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar exercícios físicos.

12.12.4.3 A candidata deverá encaminhar, por meio de *link* específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_pa_23_cfo e em período a ser informado no edital de resultado provisório no teste de avaliação física, novo laudo médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

12.12.4.4 A candidata que deixar de apresentar quaisquer um dos documentos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 12.12.4.2.1 a 12.12.4.3 deste edital será eliminada do concurso.

12.12.4.5 Os documentos serão retidos pelo Cebraspe e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

12.12.4.6 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores teste de avaliação física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste de avaliação física no período especificado no subitem 12.12.4.1 deste edital.

12.12.4.7 As candidatas enquadradas no disposto no subitem 12.12.4 deste edital serão convocadas para a realização do teste de avaliação física por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 12.12.4.1 deste edital.

12.12.4.8 A comprovação de falsidade ou desconformidade em qualquer dos documentos referidos no subitem 12.12.4.1 deste edital, verificada com observância ao contraditório e à ampla defesa, sujeita a candidata, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis: a) à exclusão sumária do concurso público; b) ao ressarcimento ao Estado do Pará de todas as despesas havidas com a realização dos testes de aptidão física remarcados; e c) se já nomeada, empossada ou em exercício, à anulação do ato administrativo, com a devolução de todos os valores recebidos.

12.12.4.9 O disposto no subitem 12.12.4 deste edital não se estende as provas de conhecimento, avaliação psicológica, avaliação de saúde, investigação de antecedentes pessoais ou qualquer outra etapa do certame.

12.12.5 Os imprevistos ocorridos durante a realização do teste de avaliação física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

12.12.6 O teste de avaliação física será aplicado por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por um representante do CBMPA.

12.12.7 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

12.12.8 Naqueles testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

12.12.9 O candidato que realizar o teste de avaliação física só conhecerá o resultado oficial do referido teste por meio de edital que divulgará o resultado provisório na etapa.

12.12.10 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de avaliação física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

12.12.11 Será permitida ao candidato a utilização de relógio durante o teste de avaliação física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

12.12.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital.

12.12.13 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão dirimidos pelo Cebraspe e pela comissão de concurso.

13 DA 5ª ETAPA – INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS

13.1 Serão convocados para a investigação de antecedentes pessoais todos os candidatos aprovados na redação.

13.1.1 Os candidatos não convocados para a investigação de antecedentes pessoais estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 A 5ª Etapa – investigação dos antecedentes pessoais, de caráter exclusivamente eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso público, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de bombeiro militar, devendo ser aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar.

13.2.1 A investigação de antecedentes pessoais abrangerá o tempo anterior ao ingresso e será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar, bem como não se restringirá à aferição da existência ou não de condenações penais transitadas em julgado, abrangendo conceitos de idoneidade moral, retidão e probidade, nos termos deste edital e do edital de convocação para essa etapa.

13.2.2 Será constituída comissão para fins de avaliação dos dados apura-

dos na investigação de antecedentes pessoais, a qual considerará **apto** ou **inapto** o candidato.

13.3 A investigação de antecedentes pessoais se fundamentará por meio de provas admitidas na legislação, de acordo com as regras definidas no presente edital.

13.4 A etapa de investigação dos antecedentes pessoais se valerá da previsão contida no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; e nos dispositivos da Lei Estadual nº 9.161/2021 (Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará); e da Lei nº 6.626/2004, e suas alterações.

13.5 O candidato preencherá a Ficha de Informações Pessoais (FIP), visando fornecer subsídios para a investigação de antecedentes pessoais, por meio de *link* específico a ser disponibilizado oportunamente, por ocasião da convocação para essa etapa, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_pa_23_cfo.

13.6 O candidato deverá enviar, por *upload*, por meio de *link* específico a ser disponibilizado oportunamente, por ocasião da convocação para essa etapa, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_pa_23_cfo, a imagem legível dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

- cópia do documento de identidade (RG, CNH, Identidades de Entidades de Classe), com validade em todo território nacional;
- cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1ª ou de 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para candidatos do sexo masculino;
- cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro e/ou fora do estado do Pará;
- 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 5x7cm, coloridas, com fundo branco e com data (as fotos serão coladas pelo candidato em local próprio no formulário a ser preenchido);
- certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos:
 - da Justiça Federal;
 - da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 - da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
 - certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;
 - certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos.

13.7 O candidato que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem 13.6 deste edital, no prazo disposto em edital específico, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

13.7.1 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

13.7.2 Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

13.7.3 O CBMPA poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários à comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.8 São fatos e situações imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de bombeiro militar, a não prática de:

- relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função bombeiro militar;
- uso de droga ilícita de qualquer espécie;
- ato tipificado como infração penal;
- reincidência de transgressões ou faltas disciplinares; e
- participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

13.9 A investigação dos antecedentes pessoais será realizada por Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais do CBMPA instituídas para este fim.

13.10 Será considerado inapto, e conseqüentemente excluído do concurso público, o candidato que:

- tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos neste edital, após análise da sua defesa;
- tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIP;
- deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital e em outros a serem publicados nos prazos e locais a serem estabelecidos;
- apresentar documento ou certidão falsa, rasurado ou com prazo de validade expirado; e
- deixar de preencher, total ou parcialmente os FIP, deliberadamente ou não.

13.11 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.

13.12 Ao final da investigação dos antecedentes pessoais o candidato será considerado apto ou inapto.

13.12.1 O candidato considerado inapto ao final da investigação de antecedentes pessoais poderá, mediante requerimento, ter acesso à decisão fundamentada sobre sua inaptidão.

13.12.2 O candidato considerado inapto poderá interpor recurso no prazo máximo de três dias úteis após publicação do respectivo edital de resultado provisório.